



EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU.

A Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº. 05 de 06 de abril de 2019 torna público que estarão abertas as inscrições para realização de processo seletivo simplificado com a finalidade de compor banco de reserva técnica para o quadro de pessoal da Fundação, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível técnico para os cargos de Técnico em Farmácia e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas para o atendimento direto ou indireto aos pacientes **confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19)**. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pela **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU**.

1.2. O edital completo e respectivas retificações, informações e resultados serão publicados no sítio www.funepu.com.br.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos deste Processo Seletivo Simplificado através do meio oficial de divulgação definido no subitem 1.2.

1.4. Não haverá avisos pelos correios, e-mails ou telefone dos atos deste Processo Seletivo Simplificado, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos item 1.2.

1.5. O processo seletivo simplificado será realizado através de uma única etapa sendo esta constituída de Avaliação de Experiência Profissional.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado mediante contratação temporária será de **06 (seis) meses**, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Fundação.

1.7. A FUNEPU se resguarda no direito de retificar, revogar, anular, ou prorrogar este Processo Seletivo Simplificado, a seu livre critério e necessidade.

1.8. As descrições das atribuições sumárias básicas dos cargos constam na **Tabela 2.1** deste edital.



2. DOS CARGOS

2.1. A FUNEPU disponibiliza por meio do presente edital 02 (dois) cargos de nível técnico que se encontram descritos na tabela 2.1, para a composição do banco de reserva técnica durante a vigência deste edital.

TABELA 2.1.

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ TITULAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA TOTAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
001	Técnico em Farmácia	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia; Experiência Profissional comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS e ou Declaração da empresa que ateste o vínculo empregatício no cargo.	Cadastro de Reserva	-	R\$ 1.159,30	180 h/mensais	Atender solicitações de acordo com a prescrição médica; Receber, conferir, organizar e entregar medicamentos à equipe de enfermagem; Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos; Organizar e manter o estoque de medicamentos; Proceder a revisão, rotulagem, acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Acompanhar data de validade; Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores; Controlar o armazenamento dos produtos farmacêuticos; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; Realizar inventário; Executar outras atividades correlatas a função e ao setor; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



002	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Análises Clínicas. Experiência profissional comprovada através de uma das seguintes formas: CTPS e ou Declaração da empresa que ateste o vínculo empregatício no cargo.	Cadastro de Reserva	-	R\$ 1.159,30	180 h/mensais	Orientar, preparar e coletar material biológico de pacientes nas áreas de hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia, bioquímica e parasitologia. Receber e preparar as amostras dos setores conforme protocolos específicos. Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte; operar programas específicos para a digitação, conferência e verificação de resultados de exames; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
-----	---	--	---------------------	---	--------------	---------------	--

2.2. Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e gratificação de incentivo à qualificação, caso o empregado possua títulos ou certificados de cursos de graduação, pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento, entre outros, emitidos por órgãos competentes e que não sejam pré-requisitos para o exercício do cargo e estejam diretamente relacionadas às atividades exercidas.

2.2.1. A gratificação de incentivo à qualificação será concedida mediante atendimento dos requisitos necessários e conforme Tabela 2.2 abaixo. A comprovação da documentação será através da apresentação dos títulos e certificados, que se dará apenas entre os meses de dezembro e janeiro com aviso publicado à época, conforme regulamentado em acordo coletivo. Os empregados que apresentarem os referidos títulos e certificados no decorrer do ano não irão fazer jus a esta gratificação.



TABELA 2.2.

Nível Administrativo, Técnico e Superior	% salário base
Curso de Capacitação – carga horária de 90 a 120 horas	1%
Curso de Capacitação – carga horária 150 horas	1,5%
Curso de Capacitação acima de 180 horas	2%
Conclusão do nível Superior	3%
Conclusão do nível de Especialização	4%
Conclusão do nível Mestrado	5%
Conclusão do nível Doutorado	6%

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante o prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vagas, as contratações dos aprovados se darão na estrita ordem de classificação.
- 3.2. As contratações dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão efetivadas pelo **regime da CLT**, *Decreto-Lei n.º 5.452/1943*, e dar-se-ão, por contrato determinado inicialmente por prazo de 08(oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.3. O horário de trabalho, regime de escala (quando for o caso), e lotação serão estabelecidos à época da admissão, conforme as vagas disponíveis.
- 3.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurno e noturno, inclusive domingos e feriados.

4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **A taxa de inscrição não será cobrada.**
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis no período de **29/04/2020 a 08/05/2020 até as 20h00** e deverão ser realizadas por meio do sítio www.funepu.com.br, mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação de Currículo.
- 4.4. A FUNEPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.4.1. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, será gerado o protocolo.
- 4.5. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FUNEPU.
- 4.6.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no sítio www.funepu.com.br.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.9. O sistema permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes, entretanto, para a contratação o candidato deverá optar para um cargo apenas.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.213/1991 e no Decreto n.º 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência o quantitativo de vagas descritos neste edital, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.



- 5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
- Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição;
 - Preencher o requerimento contido no Anexo II do presente edital;
 - Anexar laudo médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.
- 5.2.1.** Os documentos acima descritos poderão ser anexados no sistema de inscrição na área do candidato ou enviados até o **dia 08/05/2020**, para a FUNEPU.
- 5.3.** A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.4.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.4.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.
- 5.5.** Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência habilitados neste processo seletivo simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação médica pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Funepu, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste edital.
- 5.6.** Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7.** É facultado à FUNEPU convocar os candidatos portadores de deficiência aprovados que se encontram no cadastro de reserva, caso surjam novas vagas em atendimento ao percentual mínimo exigido pela legislação brasileira e, desde que, o processo seletivo esteja dentro do prazo de validade.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Avaliação de Experiência Profissional, conforme a valoração das respectivas tabelas, que se encontram abaixo:

001-Técnico em Farmácia:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento e Hospital.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Farmácia diferente de: em Serviço de Pronto Atendimento e Hospital.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 pontos



002- Técnico em Laboratório de Análises Clínicas:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada como Técnico ou Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, que tenha exercido atividades como: coleta de material biológico e ou área técnica.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 pontos

6.2. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá ser superior a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.4. Não será considerada mais de uma pontuação relativa ao mesmo período.

7. RESULTADO FINAL.

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional, nos termos deste edital respeitada à ordem de classificação.

7.2. Havendo empate na totalização dos pontos os critérios de desempate adotados serão os seguintes:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- serviços prestados à Justiça Eleitoral no exercício das funções de mesário ou fiscal;
- dependentes menores
- maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
- sorteio, caso persista o empate.

7.3. Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a FUNEPU publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato.

7.4. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Portaria será publicada no sítio eletrônico da Fundação.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado a classificação de cada cargo.

7.5. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra no sítio da FUNEPU www.funepu.com.br.

8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO

8.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste edital.

8.2. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais exigências, conforme consta na **Tabela 2.1** deste edital.

8.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato.

8.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido, na possibilidade do surgimento de vagas.

8.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será admitido se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Departamento de Medicina do Trabalho da FUNEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.



8.6. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada através do sítio www.funepu.com.br e via correio eletrônico (e-mail), não se responsabilizando a FUNEPU pela mudança de endereços eletrônicos (e-mails) sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação da lista de classificação pelo site.

8.6.1. No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópias e documentação original que comprovem a experiência, conforme consta na **Tabela 2.1** deste edital.

8.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, depois de utilizado pela instituição os recursos descritos neste edital para realizar a sua convocação, ensejará sua eliminação e, por conseguinte a perda do direito a contratação, sendo facultado à FUNEPU o direito de convocar os candidatos seguintes respeitada a ordem de classificação.

9. DA COMPROVAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS AO CARGO

9.1. O candidato após aprovação no Processo Seletivo deverá comprovar os Pré-requisitos/Titularidade referentes ao cargo ao qual concorre no dia estipulado para sua admissão.

9.2. A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de certificado, que deverá ser expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, devendo ser encaminhado no dia da admissão.

9.3. É obrigatória a comprovação de experiência profissional, que deverá ser feita através de cópia da CTPS (página da foto, dos registros e alterações) ou Declaração **que ateste o vínculo empregatício no cargo, superior a 03 (três) meses realizado em estabelecimento de Pessoa Jurídica, sendo sujeito a análise e comprovação de acordo com a exigência da Tabela 2.1.**

9.4. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior no que tange aos documentos entregues pelo candidato, havendo incorreções ou constatada a não veracidade das informações pela FUNEPU, sujeitará o candidato aprovado a perda do direito à contratação.

9.5. Poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

9.6. O candidato que não comprovar os Pré-requisitos/Titularidade quando da convocação para sua admissão será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A contratação do candidato para o cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios (original e cópias) dos requisitos relacionados para cada cargo.

9.8. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Pessoal.

9.9. Como este Processo Seletivo Simplificado destina-se a compor banco de reserva de profissionais de nível técnico para o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada, no entanto, a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao Novo Coronavírus (COVID-19), conforme listagem elencada abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodepressão;

VII – Obesidade mórbida;

VIII- Doença Hepática;

IX- Doença Hematológica;

X- Gestantes ou lactantes.



10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à FUNEPU no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da decisão objeto do recurso, assim entendido:
- 10.2. Contra o Resultado Preliminar da Análise da Comprovação de Experiência.
- 10.3. Para interpor o recurso previsto no subitem 13.1.2 o candidato deverá utilizar-se de sistema específico que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.funepu.com.br por meio do qual deverá expor com precisão, mediante razões claras, objetivas e consistentes, a razão pela qual não concorda com o resultado. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.5. Os recursos que não estiverem redigidos em formulários específicos bem como os que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.funepu.com.br.
- 10.7. O Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.
- 10.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.9. Não serão aceitos recursos verbais, pessoalmente, via fax e fora do prazo.
- 10.10. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas através de link próprio disponível no endereço eletrônico www.funepu.com.br.
- 10.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.12. A Banca Examinadora da FUNEPU constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos dados cadastrais informados pelo candidato no requerimento de inscrição e nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.2. A divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Comprovação de Experiência e Definitivo dar-se-ão conforme cronograma previsto **Anexo – I** deste edital.
- 11.3. Caberá à FUNEPU a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio da Fundação.
- 11.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade do edital, será efetuada conforme a necessidade da FUNEPU, respeitada a classificação obtida em cada cargo e observado o disposto nos **subitens 11.4**.
- 11.6. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela FUNEPU, através do sítio www.funepu.com.br ou e-mail concursos@funepu.com.br.
- 11.7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a data de admissão, o candidato classificado e cujo nome conste no resultado final, deverá requerer a atualização à FUNEPU.
- 11.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela FUNEPU.
- 11.9. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:
- 11.10. **ANEXO – I** – Cronograma Previsto;
- 11.11. **ANEXO - III** - Modelo de Atestado médico para pessoas com deficiência.

Uberaba (MG), 28 de abril de 2020.

Prof.^º Jesislei Bonolo do Amaral Rocha
Presidente



ANEXO – I

**EDITAL 001/2020
CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	28.04.2020
Inscrições.	29.04.2020 a 08.05.2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Experiência	15.05.2020
Prazo para Recurso contra a Avaliação Preliminar de Experiência	16.05 a 18.05.2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Experiência - pós recurso.	19.05.2020
Resultado Final Homologado.	19.05.2020

ANEXO – II

**EDITAL 001/2020
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização das provas:

Data: ____ / ____ / ____

O presente atestado deverá vir anexo ao laudo médico emitido pelo médico.